



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARCO/CE**

**REQUERIMENTO Nº 197/2025**

O Vereador que subscreve, nos termos regimentais, requer que seja oficiado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que informe a esta Casa Legislativa, no prazo legal, os motivos pelos quais, passados mais de oito meses da conclusão do curso de formação da Guarda Municipal, finalizado em 27 de fevereiro de 2025, nenhum dos 26 candidatos aprovados no concurso público foi nomeado, bem como apresente cronograma oficial para efetivação das nomeações.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**, em 19 de novembro de 2025.

**Antônio Gileno Silva  
Vereador**



### **Justificativa**

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso II, assegura que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público. A jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (RE 598.099) estabelece que os candidatos aprovados dentro do número de vagas possuem direito subjetivo à nomeação.

Ressalte-se que recentemente foi publicada decisão judicial referente a outro concurso realizado no município em 2016, na qual o Poder Judiciário determinou a nomeação dos aprovados sob pena de multa, diante da omissão da Administração. Tal fato reforça a necessidade de cumprimento da legalidade e da moralidade administrativa, evitando que a situação se repita com os aprovados da Guarda Municipal, que já concluíram o curso de formação e encontram-se aptos para o exercício da função.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**, em 19 de novembro de 2025.

**Antônio Gileno Silva**  
**Vereador**